

	1 de janeiro de 2021	1 de janeiro de 2022
Subsídio de transporte	41,12	b)

b) Os valores serão actualizados em janeiro de 2022 de acordo com a inflação registada no IPC sem habitação verificado em 2021 (fixado pelo INE), excepto se a variação de preços for negativa, caso em que se manterão os mesmos valores que vigoraram no ano de 2021.

Lisboa, 8 de janeiro de 2021.

Pela AES - Associação de Empresas de Segurança:

*Bárbara Marinho e Pinto*, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas - STAD:

*Rui Manuel de Melo Tomé*, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV:

*Vitor Manuel Lima Correia*, na qualidade de mandatário.

Depositado em 18 de janeiro de 2021, a fl. 146 do livro n.º 12, com o n.º 19/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## Acordo coletivo entre a Indorama Ventures Portugal PTA, Unipessoal L.ª e outra e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra - Alteração salarial e outras

Alteração salarial e outras ao AC Indorama Ventures Portugal PTA, Unipessoal L.ª, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 31, de 22 de agosto de 2019 e posterior alteração publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1 de 8 de janeiro de 2020.

### CAPÍTULO I

#### Área, âmbito e vigência

##### Cláusula 1.ª

##### Área e âmbito

O presente acordo coletivo (AC) aplica-se em todo o território nacional à atividade de produção de PTA e obriga, por uma parte, as empresas AC Indorama Ventures Portugal PTA, Unipessoal L.ª e Indorama Ventures Portugal Utility, Unipessoal, L.ª e, por outra, os trabalhadores ao seu serviço que desempenham funções inerentes às categorias e profissões nele previstas, representados pelas organizações sindicais filiadas na Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT, bem como os trabalhadores que a ele venham a aderir nos termos fixados na cláusula 113.ª (Adesão individual ao contrato).

##### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e revisão

1- O presente acordo coletivo entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego* e tem um prazo de vigência de 24 meses, salvo o disposto no número seguinte.

2- A tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária têm um prazo de vigência de 12 meses, são revistas anualmente e produzem efeitos a 1 de janeiro de cada ano.

3 a 8- (*Mantém a redação em vigor.*)

##### Cláusula 66.ª

##### Subsídio de refeição

1- Os trabalhadores têm direito de receber por cada dia de trabalho uma participação para alimentação no montante de 8,20 €.

2- Se o período normal de trabalho diário for em regime de turnos de 12 horas, a participação para alimentação será de 12,20 €.

3 e 4- (*Mantém a redação em vigor.*)

##### Cláusula 72.ª

##### Retribuição do serviço de prevenção

1- O trabalhador em regime de prevenção tem direito a uma retribuição especial, paga nos seguintes termos:

a) 101,50 € por cada semana completa de prevenção, a qual compreende o período que vai das 18h00 de segunda-feira às 18h00 de segunda-feira da semana seguinte;

b) 41,70 € por cada feriado, sábado ou domingo isolados, considerando-se como período de prevenção o que vai das 18h00 do dia anterior às 8h00 do dia seguinte ao feriado, sábado ou domingo;

c) 65,00 € por cada sábado e domingo não isolados, considerando-se como período de prevenção o que vai das 18h00 de sexta-feira às 8h00 de segunda-feira;

d) 2,60 € por cada hora quando a prevenção ocorrer em dias úteis isolados, fora das situações previstas nas alíneas anteriores.

2- (*Mantém a redação em vigor.*)

### ANEXO II

#### Carreiras profissionais

##### 1- Níveis de enquadramento

O modelo de enquadramento de categorias profissionais contempla a adoção de uma matriz salarial com 35 categorias profissionais distribuídas por 13 níveis de enquadramento (I a XIII).

Níveis	Categorias profissionais
I	Coordenador de planeamento e compras III Diretor II Engenheiro sénior de sistemas de controlo e automação III

II	Coordenador de planeamento e compras II Diretor I Engenheiro sénior de sistemas de controlo e automação II
III	Supervisor Técnico oficial de contas II
IV	Técnico administrativo e financeiro III Técnico de contabilidade III Técnico de planeamento de matérias-primas III Técnico de qualidade III Técnico de recursos humanos III Técnico oficial de contas I Técnico superior de engenharia III Tesoureiro III
V	Coordenador de planeamento e compras I Engenheiro sénior de sistemas de controlo e automação I Técnico administrativo e financeiro II Técnico de contabilidade II Técnico de planeamento de matérias-primas II Técnico de qualidade II Técnico de recursos humanos II Técnico superior de engenharia II Tesoureiro II
VI	Comprador III Encarregado de armazém II Encarregado de laboratório II Encarregado de produção II Encarregado de segurança, saúde e ambiente (SSA) II Secretário de direção II Técnico administrativo II Técnico de armazém III Técnico de logística III Técnico de produção painel II
VII	Encarregado de ciclo de água II Encarregado de ciclo de energia II Técnico de desenho II Técnico de fiabilidade III Técnico de instrumentação III Técnico de manutenção eletricista III Técnico de manutenção mecânico III
VIII	Encarregado de armazém I Encarregado de ciclo de água I Encarregado de ciclo de energia I Encarregado de laboratório I Encarregado de produção I Encarregado de segurança, saúde e ambiente (SSA) I
IX	Analista de laboratório II Lubrificador II Mecânico de instrumentos II Serralheiro mecânico II Soldador II Técnico administrativo e financeiro I Técnico de contabilidade I Técnico de operação exterior II Técnico de planeamento de matérias-primas I Técnico de produção painel I Técnico de qualidade I Técnico de recursos humanos I Técnico de segurança II Técnico superior de engenharia I Tesoureiro I Torneiro mecânico II

X	Assistente administrativo II Comprador II Lubrificador I Secretário de direção I Técnico administrativo I Técnico de armazém II Técnico de fiabilidade II Técnico de instrumentação II Técnico de logística II Técnico de manutenção eletricista II Técnico de manutenção mecânico II
XI	Analista de laboratório I Mecânico de instrumentos I Serralheiro mecânico I Soldador I Técnico de desenho I Técnico de operação exterior I Técnico de segurança I Torneiro mecânico I
XII	Técnico de fiabilidade I Técnico de instrumentação I Técnico de manutenção eletricista I Técnico de manutenção mecânico I
XIII	Assistente administrativo I Comprador I Técnico de armazém I Técnico de logística I

2 a 8- (Mantém a redação em vigor.)

### ANEXO III

**Tabela de retribuições base mensais  
(Valores em vigor de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021)**

Níveis de enquadramento	Remuneração base/1.º escalão	Escalões		
		2.º	3.º	4.º
I	3 347,00 €	.....		
II	2 616,00 €	.....		
III	2 407,00 €	2 528,00 €	2 680,00 €	2 881,00 €
IV	2 301,00 €	2 417,00 €	2 563,00 €	2 756,00 €
V	1 883,00 €	1 978,00 €	2 097,00 €	2 255,00 €
VI	1 674,00 €	1 758,00 €	1 864,00 €	2 004,00 €

VII	1 570,00 €	1 649,00 €	1 748,00 €	1 880,00 €
VIII	1 495,00 €	1 570,00 €	1 665,00 €	1 790,00 €
IX	1 361,00 €	1 430,00 €	1 516,00 €	1 630,00 €
X	1 256,00 €	1 319,00 €	1 399,00 €	1 504,00 €
XI	1 152,00 €	1 210,00 €	1 283,00 €	1 380,00 €
XII	1 047,00 €	1 100,00 €	1 166,00 €	1 254,00 €
XIII	733,00 €	770,00 €	817,00 €	879,00 €

### Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, declara-se que serão potencialmente abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho duas empresas e cento e setenta trabalhadores.

Sines, 29 de dezembro de 2020.

Pela Indorama Ventures Portugal PTA, Unipessoal L.<sup>da</sup>:

*Marco Vantaggiato*, na qualidade de gerente e procurador.

Pela Indorama Ventures Portugal Utility, Unipessoal,

L.<sup>da</sup>:

*Marco Vantaggiato*, na qualidade de gerente e procurador.

Pela Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT, em representação das seguintes organizações sindicais filiadas:

SITEMAQ - Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia;

SINDEQ - Sindicato das Indústrias e Afins.

E em representação da FE - Federação dos Engenheiros, que para o efeito a credenciou, e que representa os seguintes sindicatos:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos;

SERS - Sindicato dos Engenheiros;

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

*António Alexandre Delgado*, na qualidade de mandatário.

*Vitor Manuel Louro Caiado Correia*, na qualidade de mandatário.

*André Brito Modesto*, na qualidade de mandatário.

*Jean Pierre de Oliveira Sanders Bentes*, na qualidade de mandatário.

*José Cheis*, na qualidade de mandatário.

Depositado em 13 de janeiro de 2021, a fl. 146, do livro, 12, com o n.º 16/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## DECISÕES ARBITRAIS

...

## AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

## ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...